

Altera a Lei Municipal Lei nº 1.867/25– Lei Orçamentária Anual para 2026.

Art. 1º - Altera a Lei Municipal nº 1.867/25 – Lei Orçamentária Anual para 2026, com a autorização para a abertura de crédito suplementar no orçamento corrente, no valor de **R\$50.000,00(cinquenta mil reais)**, no seguinte crédito orçamentário:

01–CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01.031.0200.2.001 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo

76 - 3.3.90.40.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa JU.....R\$50.000,00

Total suplementações.....R\$50.000,00

Art. 2º - Servirá de cobertura para a suplementação prevista no Artigo 1º desta Lei, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

01–CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01.031.0200.1.001- Reaparelhamento e melhorias na sede do Poder Legislativo

4 – 4.4.90.51.00–Obras e Instalações.....R\$50.000,00

Total de reduções.....R\$50.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Barros Cassal, 01 de abril de 2026.

JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:A9C14980

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO
TEMPORÁRIO Nº 87/2026.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 87/2026.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de **BARROS CASSAL** e o Sr. **JULIANO DOS SANTOS PINHEIRO**, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.906 de 25 de março de 2026.

Pelo presente instrumento, o município de **BARROS CASSAL**, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOVIANO ZAGO**, brasileiro, casado, CPF nº 013.196.760-65, RG 6099237726, residente e domiciliado na Rua Ramiro Barcelos, nº 435, Barros Cassal - RS, CONTRATANTE e o Sr. **JULIANO DOS SANTOS PINHEIRO**, solteiro, CPF nº 033.049.530-51, RG nº 1116774066, residente e domiciliado na comunidade Duas Léguas, s/n, interior do município de Barros Cassal - RS, identificada simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: O CONTRATADO trabalhará para o CONTRATANTE no cargo de **ANALISTA DE MEIO AMBIENTE E BIODIVERSIDADE- 40 horas semanais**, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.906 de 25 de março de 2026, e será regida pela Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal).

Cláusula Segunda: O CONTRATADO encontra-se apto a exercer o cargo que rege esse contrato, sendo que foram analisados os documentos pertinentes para o exercício e aptidão.

Cláusula Terceira: Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá o valor de R\$ 6.498,26 (Seis mil, quatrocentos e noventa e oito reais e vinte e seis centavos) por mês, pagos em moeda corrente nacional até o dia 05 do mês subsequente.

Cláusula Quarta: O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, improrrogável, a contar de **01 de abril de 2026 até de 31 de março de 2027**, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

Cláusula Quinta: Quaisquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Cláusula Sexta: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que, ao CONTRATADO, caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o CONTRATADO incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010, puníveis com a pena de demissão, quando for o caso.

Cláusula Sétima: O CONTRATADO poderá rescindir o presente contrato, quando o CONTRATANTE:
Não cumprir, as obrigações do Contrato;
Praticar, o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ela, ato lesivo da honra e boa fama;
O CONTRATANTE, ou seus prepostos, ofenderem-na fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

Cláusula Oitava: É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão, ao CONTRATADO, nos casos e termos previstos na Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010 que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Cláusula Nona: As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato reger-se-ão pelo disposto na Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal).

Cláusula Décima: O Regime de Previdência do CONTRATADO será o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e suas normas legais.

Cláusula Décima Primeira: Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, serão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal – RS, 01 de abril de 2026.

JOVIANO ZAGO
Contratante

JULIANO DOS SANTOS PINHEIRO
Contratado

Testemunhas:

Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520-04

Nome: Ingrid Corte
CPF: 019.756.000-71

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:EE2B3CDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VISTA DO SUL
ATO DA PRESIDÊNCIA

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 003/2026

“Torna público o inventário das verbas remuneratórias e indenizatórias pagas no âmbito da Câmara Municipal de Boa Vista do Sul em cumprimento à decisão do Supremo Tribunal Federal na Reclamação nº 88.319”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VISTA DO SUL, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

CONSIDERANDO a decisão do Supremo Tribunal Federal na Reclamação nº 88.319;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir transparência e controle do teto/subteto remuneratório;

RESOLVE:

Art. 1º Torna público o inventário das verbas remuneratórias e indenizatórias pagas no âmbito da Câmara Municipal, discriminando cada parcela, sua natureza, valor, critérios de cálculo e fundamento legal, conforme tabela abaixo:

Verba	Natureza	Valor	Critério de cálculo	Fundamento Legal
Meia diária para vereadores e servidores	Indenizatória	R\$ 80,00	Nos casos em que o deslocamento for por tempo inferior a 4 (quatro) horas, mas com necessidade de 01 (uma) refeição.	Resolução nº 002/2021
Diária integral para vereadores e servidores	Indenizatória	150,00	Quando o deslocamento for sem pernoite e com duração de 4 (quatro) a 12 (doze) horas, com necessidade de, no mínimo 01 (uma) refeição.	Resolução nº 002/2021
Diária com Pernoite para vereadores e servidores	Indenizatória	400,00	Quando no deslocamento houver necessidade de pernoite.	Resolução nº 002/2021
Diária fora do Estado para vereadores e servidores	Indenizatória	R\$ 800,00	Quando o deslocamento for para outro Estado da Federação	Resolução nº 002/2021
Diária fora do País para vereadores e servidores	Indenizatória	R\$1.200,00	Quando o deslocamento realizado for para outro País.	Resolução nº 002/2021
Diária para o Distrito Federal para vereadores e servidores	Indenizatória	R\$ 1.000,00	Quando o deslocamento for para o Distrito Federal.	Resolução nº 002/2021
Auxílio-alimentação	Indenizatória	R\$ 30,00	O valor da quota diária do Auxílio Alimentação é de R\$ 9,00 (nove reais), corrigido periodicamente mediante Lei e a participação dos servidores, mediante desconto em folha devidamente autorizado, no percentual de 10% (dez por cento) do valor total do auxílio.	Lei Municipal nº 602/2010

Art. 2º Este ato será publicado no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da Câmara Municipal, para fins de ampla publicidade e transparência.

Art. 3º O presente se constitui no ato motivado exigido na Reclamação nº 88.319.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Câmara Municipal de Boa Vista do Sul, aos trinta e um dias do mês de março de dois mil e vinte e seis.

LEONARDO DECONTO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Iara Celoi Berté Emer
Código Identificador:BAF7FE70

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RETIFICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2026

A Prefeitura Municipal de Boa Vista do Sul/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que retificou o Edital de Pregão Presencial nº 005/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento, administração e gerenciamento de cartão vale alimentação para os servidores públicos do Município de Boa Vista do Sul/RS. A data da sessão pública permanece sendo o dia 10 de abril de 2026, às 09 horas. Informações na Prefeitura Municipal, sita à Rua Emancipação, nº 2.470, Centro, Boa Vista do Sul/RS, no site www.boavistasul.rs.gov.br ou pelo telefone: (54) 9 9968-7458.

Boa Vista do Sul, 1º de abril de 2026.

PATRÍCIA LÚCIA BAGATINI,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Taline Rex Zuchi
Código Identificador:F485A5F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 030/2026

Modalidade: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 003/2026, tipo: EMPREITADA GLOBAL, tendo como objeto a **contratação de empresa especializada para execução de fechamento em vidro de dois solários e um saguão da Escola Municipal de Educação Infantil Pingo de gente, localizada no município de Braga/RS, com recursos provenientes de emendas impositivas dos Vereadores Municipais Dorival Mattos de Moraes e Everaldo Mangini**, conforme especificações técnicas detalhadas no Projeto Básico/Memorial Descritivo e demais anexos do edital. **Credenciamento e recebimento das propostas:** até as 08h00min do dia **22/04/2026**, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br; Abertura das propostas a partir das 08h01min. **Informações:** pelo e-mail: licitacao@braga.rs.gov.br.
Braga/RS, 02 de abril de 2026.

SADI ENRIQUE DELLA LIBERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Julia Gai
Código Identificador:B3F83BA4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 031/2026

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2026 - **Tipo:** MENOR PREÇO POR ITEM. **Objeto:** Aquisição de Equipamentos para o Esporte Clube São Luiz. **Credenciamento e recebimento das propostas:** até as 8 horas do dia **23/04/2026**, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br; **Abertura das propostas:** a partir das 08h01min. **Informações:** pelo e-mail: licitacao@braga.rs.gov.br.

Braga/RS, 02 de abril de 2026.

SADI ENRIQUE DELLA LIBERA
Prefeito Municipal